

EDITAL N° 085/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INTEGRAL PARA OS CURSOS EAD DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE) - 2020/1

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle (Unilasalle), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, do dia 02 de março de 2020 a 07 de março de 2020, as inscrições para o processo seletivo para concessão de 01 (uma) bolsa de estudo integral por curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertados pela Unilasalle, no primeiro semestre letivo do ano de 2020, destinado aos cursos abaixo descritos:

- MBA em Gestão de Projetos
- MBA em Gestão de Pessoas e Liderança *Coach*
- MBA em Gestão Empresarial
- MBA em Gestão Financeira e Controladoria
- MBA em Auditoria e *Compliance*
- MBA em Vendas e Negociações
- MBA em Marketing Estratégico
- MBA em Diversidade nas Organizações: a inclusão como estratégia
- Especialização em Orientação Educacional
- Especialização em Alfabetização e Letramento - Crianças, Jovens e Adultos
- Especialização em Gênero e Sexualidade na Escola
- Especialização em Educação Especial e Inclusiva
- Especialização em Neurociência do Desenvolvimento e Excelência Humana

Parágrafo Primeiro. As bolsas previstas neste Edital serão concedidas para qualquer um dos Polos de Educação a Distância da Unilasalle, cabendo ao candidato, por ocasião da inscrição neste Processo Seletivo, indicar em qual Polo deseja cursar.

Parágrafo Segundo. As bolsas previstas neste Edital somente serão válidas para ingresso no primeiro semestre de 2020.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Edital tem como objetivo regulamentar a concessão de bolsas para candidatos classificados no Processo Seletivo da Pós-Graduação *Lato Sensu* 2020/1 modalidade EaD, dos respectivos Cursos elencados no item 1 supra.

Parágrafo Único. Não poderão participar deste Edital colaboradores da Universidade La Salle ou de outra unidade da Rede La Salle.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. O candidato deve comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Tenha concluído Curso de Graduação;
- b) Possua renda familiar mensal *per capita* que não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio), até a apresentação da documentação.

4. DA INSCRIÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Para participação neste processo seletivo, o candidato que preencher os requisitos previstos neste Edital, deve comparecer - ou enviar a documentação por Correios - à Unilasalle, junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Victor Barreto, 2288, Bairro Centro, na cidade de Canoas / RS, CEP 92.010-000, localizado no térreo do Prédio 1, do dia 02 a 07 de março de 2020, e preencher o Formulário de Participação no Processo de Seleção de Bolsista, indicando o curso e o polo a qual pretende concorrer a bolsa, apresentando os seguintes documentos:

- a. 01 (uma) cópia simples da carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro – do grupo familiar.
- b. 01 (uma) cópia simples do registro civil – de todo o grupo familiar.
- c. 01 (uma) cópia simples do CPF (exceto se já constar na carteira de identidade) – do grupo familiar.
- d. 01 (uma) foto recente, tamanho 3 x 4 – do candidato.
- e. 01 (um) comprovante de residência atualizado - do grupo familiar.
- f. 01 (uma) cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação e do Diploma do Curso de Graduação ou documento que o substitua temporariamente, fornecido pela Instituição de Ensino Superior na qual o aluno tenha concluído o Ensino Superior – do candidato.
- g. 01 (uma) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino – do candidato.
- h. 01 (uma) cópia dos comprovantes de rendimento, conforme descritos no parágrafo único abaixo – do grupo familiar.
- i. 01 (uma) cópia da fatura de cartão de crédito detalhada - do grupo familiar, dos últimos 03 (três) meses.
- j. 01 (uma) declaração de ausência de documentos, se houver.
- k. 01 (um) original do atestado médico com indicação do CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde) que indique a deficiência, para candidatos deficientes físicos, para atendimento do item 4.4 deste Edital – do candidato.

Parágrafo Primeiro. Os comprovantes de rendimento de acordo com a atividade profissional, são os que abaixo seguem:

1. ASSALARIADOS:

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra - do grupo familiar.
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços – CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico.
- d) Extrato da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referente aos seis últimos meses.
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- f) Comprovante de residência.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- c) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- a) Três últimos comprovantes de remuneração mensal/prolabore.
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- f) Microempreendedor Individual: Declaração Anual de Rendimentos

Parágrafo Segundo. Não será computado como renda, os valores recebidos a título de seguro desemprego.

Parágrafo Terceiro. Caso o candidato opte por realizar o encaminhamento dos documentos acima requeridos através dos Correios, os mesmos deverão ser encaminhados à Unilasalle, situada na Rua Victor Barreto, 2288, Bairro Centro, na cidade de Canoas / RS, CEP 92.010-000, aos cuidados do Setor: Secretaria de Pós-graduação *Lato Sensu*.

Parágrafo Quarto. Em caso de remessa de documentos pelos Correios, somente serão aceitos os documentos remetidos pelos candidatos, entre os dias 02 e 07 de março de 2020, conforme carimbo de certificação de postagem dos Correios, e que sejam entregues à Unilasalle do dia 02 a 17 de março de 2020. Perda, extravio ou atraso na entrega dos documentos pelos Correios serão de responsabilidade do candidato.

Parágrafo Quinto. Caso o candidato não possua algum dos documentos requeridos neste processo seletivo, deve ser apresentada declaração pelo candidato informando não possuir tal documento, o que será avaliado pela Unilasalle.

4.2. Compete à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Unilasalle instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, e torná-lo público.

4.3 A seleção terá por base a análise dos documentos dos candidatos, seguindo os critérios que orientam essa avaliação e os resultados estarão publicados na página (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas>) da Unilasalle.

4.4. Em caso de empate, será considerado como critério de classificação, em primeiro lugar, a menor renda familiar mensal per capita; em segundo lugar, aquele que possuir deficiência mediante apresentação de atestado e indicação do respectivo CID; e por último a idade do candidato, dando preferência para aquele que possuir idade superior aos demais.

4.5. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou a declaração de justificativa (conforme parágrafo quinto), conforme previsto neste Edital, acarretará na desclassificação imediata do candidato.

4.6. Somente serão aceitas inscrições com o preenchimento do Formulário de Participação no Processo de Seleção de Bolsista com todos os dados e informações requeridas de forma completa, que estará disponível no site da Unilasalle <https://www.unilasalle.edu.br/canoas>. Caso o referido Formulário não esteja preenchido adequadamente, o candidato será desclassificado de forma imediata.

4.7. Os documentos não serão devolvidos ao fim da análise.

4.8. Não será permitida a entrega de documentos nos Polos de Educação a Distância da Unilasalle.

4.9. Não serão aceitas inscrições pelo site (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas>).

4.10. Somente poderá ser realizada 01 (uma) inscrição por candidato, onde será informado a primeira e segunda opção de curso. Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato, este será desclassificado de forma imediata.

4.11. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia 13 de abril de 2020, até às 21 horas, e será publicada na página (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas>) da Unilasalle.

4.12. Do resultado da seleção preliminar, poderá ser interposto recurso por e-mail: posgraduacao@unilasalle.edu.br até às 21 horas do dia 14 de abril de 2020.

4.12.1. Não serão fornecidas informações por telefone.

4.13. A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá no dia 20 de abril de 2020, até às 21h, e será publicada na página (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas>) da Unilasalle.

5. DA BOLSA

5.1. O beneficiário contemplado com uma das bolsas previstas neste Edital, receberá bolsa integral nos encargos educacionais (mensalidades), não contemplando outras despesas como deslocamento, transporte, alimentação, fotocópias, aquisição de material didático, viagens nacionais e internacionais, atividades acadêmicas promovidas por empresas parceiras, entre outras despesas não consideradas encargos educacionais.

5.2. Caso o curso escolhido pelo candidato, como primeira opção, não seja ofertado pela Unilasalle, no semestre letivo de 2020/1, será concedida bolsa de estudo integral para o curso escolhido como segunda opção.

5.3. Se o curso escolhido como segunda opção também não for ofertado pela Unilasalle, no semestre letivo de 2020/1, não será concedida a bolsa prevista neste Edital.

5.4. A Unilasalle se reserva ao direito de não oferecer os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* previstas neste Edital, caso não haja o número mínimo de matrículas confirmadas para a oferta, a fim de atingir o ponto de equilíbrio estabelecido pela Unilasalle.

6. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Exigir-se-á dos candidatos selecionados, a efetivação da matrícula presencialmente no Polo de Educação a Distância escolhido, mediante autorização da instituição, e a assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso, bem como demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

6.2. O não comparecimento, para matrícula, no período estabelecido neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato e cancelamento da bolsa.

7. CRONOGRAMA

Fases do Processo de Seleção	Datas
Período de Inscrição	02/03/2020 a 07/03/2020
Período de Postagem e Recebimento dos Documentos pelos Correios	02/03/2020 a 17/03/2020
Divulgação dos Resultados Preliminares	13/04/2020
Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar	13/04/20 a 14/04/2020
Resposta dos Recursos Apresentados	16/04/2020
Divulgação do Resultado Final	20/04/2020
Matrículas	27/04/2020 a 01/05/2020
Início das Aulas	05/05/2020

8. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

8.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na Resolução de Reitoria nº 240/2016, Termo de Compromisso a ser firmado, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ao qual está vinculado, das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

8.2. Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, ou não conclusão do curso pelo estudante, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, mediante requerimento registrado no Protocolo ou Portal do Aluno da Universidade La Salle.

8.3. O trancamento do curso/matricula em qualquer semestre, acarretará no cancelamento da bolsa concedida.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

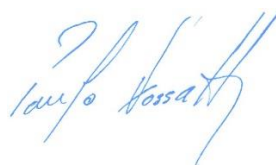
9.1. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital.

9.2. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, da Unilasalle.

9.4. Para maiores informações sobre os cursos, o candidato deverá consultar o site da Unilasalle <https://www.unilasalle.edu.br/canoas>

Canoas, 22 de novembro de 2019.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor da Universidade La Salle